

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do grupo musical “**Seu Desejo**”, para animação das festividades do Festejo de Santana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização do “Festejo de Santana”, que acontece tradicionalmente no município.

A realização desse evento, justifica-se pela competência do Município de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de Coelho Neto, o viés empreendedor, pois movimentando o comércio local, a rede hoteleira, gerando renda e empregos temporários, revigorando um evento tradicional no município.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

4. Requisitos para a contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica:

Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;

Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.

Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

6. COMPROVAÇÃO DO PREÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

Quanto ao valor estimado para esta contratação, verificou-se através de pesquisa ampla de contratações do grupo por outros entes públicos, dessa forma, utiliza-se a tabela abaixo para mensuração do valor estimado:

LOCAL	MUNICIPIO DE PARACURU	MUNICÍPIO DE TRAIRI	MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES	VALOR MÉDIO
VALOR	250.000,00	250.000,00	190.000,00	230.000,00

7. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

O artista pretendido é consagrado pela opinião público conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais, visualizações no seu canal oficial do Youtube, Instagram e Spotify.



seudesejo  [Seguir](#) [Enviar mensagem](#)  

2.126 publicações 1,3 mi seguidores 240 seguindo

SEU DESEJO

 seudesejo

Musicista/banda

 @yaratche e @aledesejo

 @festivaldesejando

 Shows (87) 9 9637 1177 / (85) 9 9621 1000 • @camaroteshows

Assista agora 

 open.spotify.com/artist/71qmoLfGw4fDPJ2MBNax?si=-eLRf00YRzG-aoVWTY4uqw + 1

Seguido(a) por albertholiveira_ e emanuelygomez



Seu Desejo

12.204 ouvintes mensais



Seu Desejo

@seudesejo · 664 mil inscritos · 126 vídeos

Saiba mais sobre este canal >

[Inscrever-se](#)

A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades, destaca-se que o presente grupo já tem mais de 20 anos de mercado, atração tradicional e consagrada pelo meio artístico.

O artista encontra-se em grande ascensão, arrastando multidões para seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

8. DA TRAJETÓRIA

Desejo de Menina é uma banda brasileira de forró eletrônico, formada em 2003 na cidade de Petrolina, Pernambuco.

Em 2003, boa parte das músicas do primeiro álbum foram gravadas com as vozes dos vocalistas da banda Bicho do Mato, da cidade de Timbaúba-PE. Bicho do Mato é uma banda de axé e forró.

Em 2004, o volume 2, foi gravado apenas com oito canções inéditas. Duas delas na voz de Taylana, uma por Ângelo Melo, três por Lenno Ferreira, uma por Lenno e Taylana e uma por Marilda Silva. As vozes de Isabel Cristina e Charles Oliveira também aparecem no volume 2, porque as doze canções restantes que compõem o disco foram retiradas do álbum anterior, utilizando as mesmas gravações.

O segundo CD foi quase totalmente gravado no estúdio Espaço Livre, em Timbaúba. Apenas a canção "Abandonei", interpretada por Marilda, foi gravada no Estúdio 3, em Aracaju. Na ficha técnica, todos os cantores que gravaram as faixas inéditas foram creditados. Porém, Ângelo e Taylana foram creditados apenas como vocais de apoio. Marilda foi creditada como participação especial.

Como em 2004, a banda já tinha definido o seu time de cantores; Lenno, Léo, Mirella Vieira, Jeane e Alba Suâny foram creditados como vocalistas (mesmo Lenno sendo o único vocalista que gravou de fato o álbum).

Em 2005, O terceiro CD foi totalmente gravado no estúdio Espaço Livre, em Timbaúba.

No dia 2 de abril de 2018, a banda anunciou a volta dos vocalistas Alessandro Costa e Yara Tchê, desta vez, como sócios-proprietários. O grupo confirmou a informação por meio das suas redes sociais.

Os cantores haviam se desligado do grupo em fevereiro de 2017 para seguirem carreira como uma dupla, enquanto os vocalistas Rafael Nyedson e Bruna Magalhães passaram a comandar a banda até o início de 2018.

Em 27 de fevereiro de 2024, os cantores Yara Tchê e Alessandro Costa anunciaram sua saída da banda Desejo de Menina e o fim da parceria com o empresário Antônio Soares, proprietário da marca. Os cantores deixaram a banda durante a renovação do contrato e fundaram um novo projeto chamado 'Seu Desejo'. No dia 6 de março, a direção da banda anunciou, por meio das redes sociais, a volta de Mirella e Lenno após 15 anos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de aquisição de item único, dessa forma não se faz necessário o parcelamento da solução ou agrupamento em lotes.


10. MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade da empresa vencedora em cumprir o compromisso assumido	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 10 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WELBSTERLANE CARDOSO LIMA**
Data: 10/04/2024 10:49:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento
Portaria nº 001/2024-SEMPG